



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

DEPARTAMENTO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações – Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020

PROCESSO Nº 767/2020

ID 879879

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SP.

Aos 05 (cinco) dia do mês de julho do ano de 2021, às 09h00, reuniu-se, na Sala de Licitações a Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações – Pregão Eletrônico, para responder ao pedido de esclarecimentos enviado por e-mail pela empresa **GIMBA SERVIÇOS**, referente à licitação em epígrafe.

QUESTIONAMENTOS

Venho por meio deste e-mail solicitar os seguintes esclarecimentos:

1. Caso o licitante venha cadastrar a proposta com o valor maior que o estimado da licitação será desclassificado?
2. "6.1. O licitante terá 24 (vinte e quatro) horas para enviar a proposta readequada e a planilha, de acordo com o Anexo XII, através do sistema..."

No edital possui apenas o anexo XI, nessa exigência exposta acima devemos considerar o anexo XI ou realmente existe o anexo XII? Caso esteja faltando o anexo pode nos encaminhar?

1. Será exigido a planilha de composição de custos unitários (anexo XI) apenas do vencedor sim ou não?
2. Para o cadastro da proposta o Anexo XI deve ser incluído ou apenas o resumo de valores sem o custo unitário?
3. "8.5. Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à qualificação técnica serão os seguintes: 8.5.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo necessariamente estar em nome da licitante. 8.5.1.1. No Atestado deverão constar, no mínimo, as seguintes especificações: dados completos da empresa pública ou privada que forneceu o atestado (Razão Social, CNPJ, Atividade principal, endereço e telefone, nome legível e cargo de quem assinou o atestado), e ainda Atividade desenvolvida pela empresa proponente."

Conforme exposto acima, a licitante pode apresentar atestados de qualquer serviço relacionado a limpeza? Ex.: Limpeza predial ou escolar.

1. Ainda sobre a exigência do item 8.5., devido à dificuldade técnica e operacional do objeto, a licitante deve comprovar pelo menos 50% do objeto licitado?
2. Diante do contexto da pandemia e em razão da aprovação da IN RFB n. 2.023, de 28 de abril de 2021, foi prorrogado o prazo de transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) para até 30 de julho do presente ano. Devido essa prorrogação a licitante pode apresentar Balanço do exercício de 2019?
3. Devido os serviços serem em sua maior parte em UBS, a licitante deve considerar o adicional de insalubridade?
4. Caso a resposta seja positiva na questão 8, qual percentual a licitante deve considerar?
5. Os materiais e suas quantidades informados no item 4.2. do TR devem ser fornecidos, de forma obrigatória, todos os meses ou apenas quando houver necessidade?
6. Além da lista de materiais e as exigências de EPI, o TR não pontua quais equipamentos a licitante deve utilizar, nesse caso os equipamentos serão determinados conforme a expertise da licitante? Ou deverá seguir um parâmetro com quantidades?
7. Caso seja exigida determinados equipamentos e quantidades, poderia fornecer a lista com a respectiva quantidade por unidade?
8. A contratada deverá fornecer sacos coloridos para coleta seletiva?
9. Qual Convenção Coletiva de Trabalho foi utilizada para elaboração do estimado?
10. Para isonomia das propostas, a licitante deve considerar a CCT SIEMACO SP base 2021?
11. A base de cálculo das propostas deve ser 2021?
12. Referente ao reajuste contratual, ele se dará após um ano de execução dos serviços, usando como percentual de reajuste o fornecido pela convenção coletiva de trabalho. Nosso entendimento está correto?
13. Não será exigida garantia para assinatura do contrato?
14. Qual o nome da atual prestadora dos serviços?
15. Qual a data de encerramento do contrato atual?
16. Os encargos podem ser conforme a realidade de cada empresa ou deve seguir um percentual fixo? Caso seja o percentual fixo qual seria?
17. Deverá haver cobertura no horário de refeição ou eles podem ficar vagos?



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

DEPARTAMENTO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações – Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

18. Caso seja necessário efetuar as coberturas, deverá ser feita com um funcionário almocista/jantista ou art. 71 (hora extra para o funcionário não se ausentar do posto)?
19. Para o julgamento das propostas será utilizado o CADTERC de limpeza hospitalar ou apenas o estimado?
20. Para os 62 postos informados no TR, qual será a escala de serviços dos funcionários? Segunda à sexta ou segunda à sábado?
21. A planilha do anexo XI é de uso obrigatório? Caso o licitante utilize outra planilha de composição de preços será desclassificada?
22. Conforme IN nº 07 de 2018, foi alterado a nota 3 do submódulo 2.2 da planilha de composição de custos para: "Esses percentuais incidem sobre o módulo 1 e o submódulo 2.1". A licitante que considerar essa IN de 2018 será desclassificada?
23. A licitante deve considerar apenas os benefícios informados no submódulo 2.3 do anexo XI?
24. Caso a CCT considere outros benefícios, além dos considerados no anexo XI, a licitante deve desconsiderar a composição do preço?
25. Caso a licitante considere todos os benefícios informados à CCT, a administração repassará os custos para a contratada?
26. Os serviços de limpeza, asseio e conservação serão executados nos postos de trabalho determinados neste edital, sendo que para cada 30 (trinta) postos deverá haver um preposto indicado pela empresa, garantindo cumprimento de carga horária determinada na planilha de necessidades e recursos por unidade."

Os prepostos informados no item acima devem ser custeados na administração da empresa?

RESPOSTAS

- 1 - **5.3.3. Serão desclassificadas** as propostas que contenham valor maior que o máximo estimado para o lote.
- 2 – Não existe Anexo XII, foi erro de digitação.
- 3 – Sim
- 4 – Deverá ser incluído o valor total da proposta. Caso a empresa seja a arrematante, será aberto prazo para inserção da proposta detalhada conforme anexo XI.
- 5 - Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica assinado por pessoa jurídica de direito público condizente com o objeto da licitação, ou seja, limpeza e higienização em área de saúde.
- 6 – O texto do edital é claro e não há a exigência de quantitativo mínimo para a apresentação dos atestados.
- 7 – De acordo com a IN RFB 2023/21, sim.
- 8 – Insalubridade nas unidades de escala de 44hs semanais, incluindo as UBSs, a insalubridade é de 20%.
- 9 – vide resposta anterior
- 10 – Entrega inicial é completa e obrigatória. O quantitativo foi considerado conforme uso atual nas unidades, salvo alguns itens que tem durabilidade superior a 30 dias e portanto não haverá necessidade de entrega constante. (vassouras, baldes, escadas, etc). A gestora da unidade é quem determinará os itens a serem entregues conforme necessidade. A empresa não poderá alterar quantitativo a ser fornecido sem autorização ou negar entrega de item constante na relação mensalmente. Ressaltamos que não será mantido estoque desnecessário nas unidades.
- 11 – Conforme consta em edital, a empresa deverá fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções; utilizando de forma correta os equipamentos de proteção individual (EPI), conforme orientações do fabricante e atendendo Portaria MTE n o 485, de 11 de novembro de 2005 - NR 32.
- 12 – Conforme consta em edital, a empresa deverá fornecer sacos de lixo de cor branca para a coleta seletiva de resíduos de serviços de saúde, e de cor preta para coleta de resíduo geral não reciclável.
- 13 - O sindicato da categoria é o SIEMACO. SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA DE SÃO PAULO. A representatividade está registrada no MTE, sob o nº 46000.019972/2003-20.
SEDE REGIONAL: FEMACO de Araraquara
Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação e Trabalhadores na Limpeza Urbana de Araraquara, São Carlos, Matão e Região.
Avenida XV de Novembro, 961 - Centro - Araraquara - CEP: 14801-030
Tel: (16) 3333-8030 / 3333-6898
E-mail: siemaco05araraquara@terra.com.br
SUB SEDE em São Carlos
Rua Miguel Petroni, 2610 - Jd. Acapulco - São Carlos - CEP: 13562-190
Tel/Fax: (16) 3372-3147 / 3364-3208
E-mail: siemacosaocarlos@terra.com.br
- 14 – Deve ser de acordo com a convenção coletiva.
- 15 – Será concedido observando-se a legislação aplicável.
- 16 – Não há esta previsão no edital.
- 17 – Essa informação é irrelevante para o presente certame.
- 18 – vide resposta anterior.
- 19 – Os encargos devem seguir o que determina a legislação vigente, de acordo com o aplicável a cada situação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

DEPARTAMENTO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações – Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

-
- 20 - Não é necessário cobertura com um funcionário. Funcionário realiza o horário de almoço/jantar no refeitório da Unidade.
21 – vide resposta anterior
22 – Apenas o estimado e o historico dos autos.
23 - De segunda a sexta.
24 – É de uso obrigatório, uma vez que é condição isonomica para todos os participantes.
25 – Os beneficios são exemplificativos, deve-se observar o definido em Convenção Coletiva.
26 – vide resposta anterior.
27 – Os custos fazem parte da elaboração da proposta, não havendo quaisquer valores adicionais a serem repassados pela Administração.
28 - Sim.”.

Estes esclarecimentos foram encaminhados ao licitante e serão disponibilizados no portal desta Administração, para conhecimento público.

Fernando J. A. Campos
Autoridade Competente

Hicaro L. Alonso
Pregoeiro

Daniel M. De Carvalho
Membro